DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024 | Ano IV | Edição nº 550

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Municipal nº 841, de 08 de Março de 2018



MUNICÍPIO DE BOFETE

Departamento de Licitação 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Contratação Direta 3

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Resoluções 5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Município de Interesse Turístico
CNPJ: 46.634.143/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
AVISO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 19/2024 – DISPENSA Nº 13/2024; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL – UBS BRUNO NOVAES** DISPUTA: 19/02/2024, das 08h00 às 09h00; LOCAL: sítio www.licitardigital.com.br. Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

Bofete, 09 de fevereiro de 2024.

Mateus Felipe Holtz
Presidente da Copel

Rua Nove de Julho, n°290 - Centro, CEP: 18.590-000, Bofete/SP
Tel.: (14) 3883-9300/(14)3883-9301
Site: www.bofete.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Município de Interesse Turístico
CNPJ: 46.634.143/0001-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
AVISO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2024 – DISPENSA Nº 14/2024; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS – UBS BRUNO NOVAES** DISPUTA: 19/02/2024, das 13h00 às 14h00; LOCAL: sítio www.licitardigital.com.br. Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

Bofete, 09 de fevereiro de 2024.

Mateus Felipe Holtz
Presidente da Copel

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Bofete).

Autoriza a adesão aos Decretos Municipais nº 3.273, nº 3.274 e nº 3.275 do Poder Executivo, para fins de regulamentar temporariamente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Considerando que a vigência da Lei nº 8.666/93 se encerrou em 31 de dezembro de 2023 e que foi sancionada a Lei nº 14.133 já em 1º de abril de 2021;

Considerando que a nova lei exige uma série de regulamentações para sua implantação e que o Poder Executivo já editou os Decretos Municipais nº 3.273 que trata da contratação direta, nº 3.274 que trata das atribuições e o nº 3.275 que trata das normas gerais;

Considerando que a opção inicial de adesão ao regulamento do Poder Executivo não impossibilita a Câmara de desenvolver regulamentos próprios,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 233, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º Fica a Câmara Municipal de Bofete autorizada a aderir à regulamentação prevista nos Decretos nº 3.273, 3.274 e 3.275 do Poder Executivo Municipal, para fins de observância e aplicação da Lei nº 14.133/21.

Artigo 2º O Poder Legislativo poderá editar regulamento próprio a qualquer momento, especialmente se a regulamentação do Poder Executivo na execução não atenda às

Câmara Municipal de Bofete
Ed. Vereador Onofre Leme Machado
"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".
CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br
Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP
Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

suas necessidades específicas, desde que observada e não conflitante com as disposições da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá a qualquer momento constituir comissão específica com o fim de propor estudos e regulamentação própria a Lei nº 14.133/21, que uma vez aprovada, revogará a presente adesão à regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º No que se refere as atribuições e a necessidade de observância a segregação das funções, no âmbito de aplicação da Lei nº 4.133/21 e dos regulamentos municipais, o Poder Legislativo se reserva o direito de adequar a decisão de modo a compatibilizar a exigência legal ao seu reduzido quadro de servidores.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada integralmente a Resolução nº 4/2009.

Câmara Municipal de Bofete, 2 de fevereiro de 2024.

RENATO FERREIRA
Presidente

Registrado em livro próprio, publicado no Site Oficial desta Egrégia Casa Leis, conforme legislação em vigor.